PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 245
Mov. 35

QUESTIONAMENTO Nº 01

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2022 - RPE

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil visando formalização de parceria através da permissão de uso de terrenos de propriedade da Cohapar ou de Municípios, no Município de **ASTORGA**, para o desenvolvimento e a produção de empreendimentos habitacionais, **totalizando 50 unidades**, vinculados ao **Programa Casa Verde e Amarela – PCVA – recursos do FGTS** em parceria com o **Programa Casa Fácil PR - PCFPR**, cuja comercialização será destinada exclusivamente à famílias com renda mensal bruta de até 06 (seis) salários mínimos nacionais.

Informamos o cadastro de questionamento por empresa interessada em participar do certame. A pergunta e resposta seguem abaixo:

01 – Estamos entrando em contato para esclarecer uma dúvida referente ao **chamamento público 37/2022** – Município de Astorga. No Edital - anexo A – relação de imóveis – item 05

> *Conforme indicação da Caixa Econômica Federal, para o empreendimento Astorga – 9ª Etapa, verificou-se indícios de contaminação do solo devido à proximidade com uma ETE. Assim, para a análise, será necessário apresentação de estudos técnicos - Levantamento Básico e Investigação Confirmatória (AMBOS OS DOCUMENTOS), devendo esses ser executados por empresas especializadas em estudos e diagnósticos de áreas contaminadas, com o recolhimento de ART/RRT.*
>
> *a. A CAIXA disponibiliza o Guia Caixa de Sustentabilidade Ambiental – Avaliação Ambiental de Terrenos com Potencial de Contaminação, contendo as informações para apresentação do Levantamento Básico e da Investigação Confirmatória, em seu site, no link http://www.caixa.gov.br/Downloads/desenvolvimento-urbano-gestao[1]ambiental/GuiaCAIXA_web.pdf.*
>
> *Devido a presença de nascente e um córrego na divisa do terreno, conforme verificado em vistoria, apresentar estudo hidrológico que sigam os seguintes parâmetros:*
>
> *a) O nível do terreno onde serão edificadas as unidades habitacionais, com cota mais desfavorável, deverá ser superior a cota do nível máximo da maior cheia com tempo de retorno/recorrência de 100 anos.*
>
> *b) Para casos de terreno alagadiço, sujeito a inundação ou variação de marés, o nível do terreno, onde será edificada a unidade habitacional com cota mais desfavorável, será superior a cota do nível máximo da maior cheia com tempo de retorno/recorrência de 200 anos.*
>
> *c) A cota de alagamento deve ser indicada em projeto arquitetônico para conferência do atendimento a esse requisito. d. Deverão ser previstos parâmetros que visem mitigar os riscos associados à ocorrência de enchentes, cheias, alagamentos, enxurradas, deslizamentos de terra, solapamento de taludes ou eventos afins. Também serão necessários, para a análise, apresentação de licença ambiental estadual e municipal (se for o caso), além de comunicação ao IAT sobre a existência da nascente e manifestação do IAT quanto a esse fator.*

Mediante ao texto, segue nosso questionamento:

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 24/11/2022 10:22 Local: COHAPAR/DELI. Inserido ao protocolo **19.625.723-3** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 24/11/2022 10:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6373b3c6def8c234053dc402e256784**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 246
Mov. 35

Caso após um estudo referente aos temas citados acima, tenhamos um resultado que inviabilize o empreendimento, quem arcará com as despesas referentes aos estudos e análises?

RESPOSTA: *Conforme previsto em edital, a permissionária deve viabilizar as condicionantes técnicas, financeiras e legais para contratação do empreendimento junto ao Agente Financeiro no prazo estipulado neste procedimento. Portanto os respectivos custos neste caso deverão ser absorvidos pela permissionária.*

Curitiba, 24 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto
Gerente do Departamento de Licitação

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 24/11/2022 10:22 Local: COHAPAR/DELI. Inserido ao protocolo **19.625.723-3** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 24/11/2022 10:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6373b3c6def8c234053dc402e256784**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 246a
Mov. 35

Documento: **QUESTIONAMENTO01CH37.2022.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 24/11/2022 10:22 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **19.625.723-3** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 24/11/2022 10:15.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6373b3c6def8c234053dc402e256784**.